



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **06/18**
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 312 DA RESOLU-
ÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 312 da Resolução nº 216, de 15 de de-
zembro de 1.998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312 - A correspondência oficial da Câmara será
elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da
Presidência, em papel timbrado com o logotipo oficial, sendo vedado seu
uso para outros fins, o descumprimento do disposto neste artigo carac-
terizará falta grave.

Parágrafo –único – As correspondências não oficiais
serão elaboradas em papel próprio, disposto no Art. 1º inciso IV da Lei
nº 5.314, de 28 de junho de 2.010, podendo ser confeccionado com o
logotipo do gabinete do parlamentar.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3191/2018

Data: 22/11/2018 - Horário: 14:47

Legislativo - PRE 6/2018



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 21 de novembro de 2.018.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores (a)

A nova redação inserida no referido Artigo visa apenas disciplinar a utilização dos papéis oficiais da Câmara Municipal, objetivando preservar as correspondências oficiais das não oficiais, do Legislativo Biriguiense, mesmo aquelas não deliberadas pelo plenário.

Não obstante o vereador poderá utilizar para suas correspondências não oficiais ou pessoais, a quantidade de papéis disposta no Art. 1º inciso IV da Lei nº 5.314, de 28 de junho de 2.010, podendo ser confeccionado com o logotipo do gabinete do parlamentar.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 21 de novembro de 2.018.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.